



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.195, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento da quadra 013, zona 19, no Bairro Santa Clara.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Oriosmar Pinheiro Silva - Careca da Água Mineral, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica descaracterizada de sua classificação como ZR/I (Zona Residencial Um), passando para a condição de ZC/II (Zona Comercial Dois), nos termos da Lei nº 2.418, de novembro de 1988, a Quadra 013, da Zona 19, situada na Rua Agostinho Joaquim de Souza, esquina com Avenida 21 de Abril, no Bairro Santa Clara, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de setembro de 2016.

Vereador Oriosmar Pinheiro Silva
- Careca da Água Mineral -
Vice-Presidente da Câmara Municipal